AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.457.582 - MS (2019/0054451-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE	:	ROSELI CONCEICAO FERNANDES
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGRAVADO	:	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADOR	:	KAOYE GUAZINA OSHIRO E OUTRO(S) - MS019853
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PROCURADOR	:	ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES E OUTRO(S) - MS003197

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Agravo nos próprios autos contra decisão que inadmitiu Recurso Especial.

Verifico a presença dos pressupostos de admissibilidade do Agravo e, face às circunstâncias que envolvem a lide, a necessidade de melhor exame do objeto do Recurso Especial, razão pela qual de rigor a reautuação.

Posto isso, **CONHEÇO** do Agravo e determino sua **CONVERSÃO** em Recurso Especial, sem prejuízo da aferição dos requisitos de admissibilidade, a ser realizada no momento processual oportuno.

Publique-se e intimem-se.

Brasília, DF, 15 de abril de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora